

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Alcobaça*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....

**LICENÇA AMBIENTAL**



SECRETARIA  
DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO)		
Processo Nº 030/24	Data de Emissão	Validade:
SEMMAM / 2025	21/02/25	04 anos
Empreendedor: JURANDIR DE SOUZA BOA MORTE		

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no **processo SEMMAM nº 030/2024/LO**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO/LO**, válida pelo prazo 04(quatro) anos ao Sr. **JURANDIR DE SOUZA BOA MORTE**, portador do CPF sob o nº 033.976.107-53, residente e domiciliado na Rua Eleuzibio Cunha, nº 277, Bairro Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA, empreendimento localizado no Córrego da Água Vermelha na Fazenda Conjunto Paraíso, Zona Rural, interior deste Município, com área total do imóvel de 109,4974ha (cento e nove hectares, quarenta e nove ares e setenta e quatro centiares), para operar atividade de "**Barramento**", tão somente numa área de 1,4093ha (Um hectare, quarenta ares e noventa e três centiares), classificada como Classe 4 (pequeno porte e alto impacto) segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPRAM nº 4.579/18. O empreendimento de Barramento outrora já implantado na propriedade se encontra nas coordenadas geográficas UTM/Zona 24S Long. 438231.48 e Lat. 8066171.62, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 21 de Fevereiro de 2025.

GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

JOSÉ SÉRGIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO FILHO  
Secretário de Meio Ambiente

### Condicionantes:

I – Esta Licença Ambiental apenas terá validade acompanhada da Outorga para atividade de barramento.

II. Comunicar a SEMMAM qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do meio ambiente.

III. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade. IV. Solicitar a renovação da Licença de Operação - LO, num prazo máximo de 120 dias antes de seu vencimento.

V. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local.

VI. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem autorização do INEMA.

VII. Se observado vegetação macrofita existente na Barragem, retirar o suficiente para evitar problemas operacionais, destinando de forma apropriada o volume vegetal removido. VIII. Manter os 30 metros de APP contados a partir do leito do reservatório em seu volume máximo, realizar o isolamento dessas áreas e preservar a vegetação excedente a essas áreas.

IX. Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da barragem através da instalação de um dispositivo de segurança que tenha a capacidade de verter a vazão máxima da bacia de contribuição calculada para o barramento.

X. O representante legal responderá civil e penalmente por qualquer dano que, comprovadamente, venha provocar ao meio ambiente e poderá sofrer penalidades e ter a licença ambiental cancelada em caso de não cumprimento dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto aprovado para implantação.

XI. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes no ato de renovação da Licença.

**Compensatória:** Apoiar o projeto de recuperação da Salsa marítima com a doação de peças de eucalipto para o cercamento da salsa.



SECRETARIA  
DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO)		
Processo Nº 035/24	Data de Emissão	Validade:
SEMMAM / 2025	27/02/25	04 anos
Empreendedor: JOSÉ EDUARDO LAVIOLA FERNANDES		

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no **processo SEMMAM nº 035/2024/LO**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO/LO**, válida pelo prazo 04(quatro) anos ao Sr. **JOSÉ EDUARDO LAVIOLA FERNANDES**, portador do CPF sob o nº 578.966.156-49, residente e domiciliado na Av. Profeta Issa, 261, Monte Castelo, Teixeira de Freitas/BA, empreendimento localizado na Fazenda Mussurunga I, Matrícula 2.787, próximo ao Projeto 40/45, na Zona Rural, interior deste Município, tendo como proprietário o Sr. **Aloysio Laviola Fernandes**, portador do CPF nº 802.502.037-15, com área total do imóvel de 426.6854ha, para operar atividade de "**Barramento**", tão somente numa área de 5,58ha, classificada como Classe 4 (pequeno porte e alto impacto) segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPRAM nº 4.579/18. O empreendimento de Barramento outrora já implantado na propriedade se encontra nas coordenadas geográficas UTM/Zona 24S Long. 457121.00 e Lat. 8073276.00 (Barramento B4); Long. 458051.00 e Lat. 8073820.00 (Barramento B5), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização do **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 27 de Fevereiro de 2025.

GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

JOSÉ SÉRGIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO FILHO  
Secretário de Meio Ambiente

### **Condicionantes:**

I – Esta Licença Ambiental apenas terá validade acompanhada da Outorga para atividade de barramento;

II. Comunicar a SEMMAM qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do meio ambiente;

III. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;

IV. Solicitar a renovação da Licença de Operação - LO, num prazo máximo de 120 dias antes de seu vencimento;

V. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;

VI. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem autorização do INEMA;

VII. Se observado vegetação macrofita existente na Barragem, retirar o suficiente para evitar problemas operacionais, destinando de forma apropriada o volume vegetal removido.

VIII. Manter os 30 metros de APP contados a partir do leito do reservatório em seu volume máximo, realizar o isolamento dessas áreas e preservar a vegetação excedente a essas áreas;

IX. Garantir melhores condições operacionais da barragem realizando as manutenções necessárias para que a vazão mínima permitida do córrego escoe a jusante do barramento;

X. Realizar o controle da vegetação existente nos taludes a jusante e montante afim de evitar injúrias na estrutura do barramento;

XI. O representante legal responderá civil e penalmente por qualquer dano que, comprovadamente, venha provocar ao meio ambiente e poderá sofrer penalidades e ter a licença ambiental cancelada em caso de não cumprimento dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto aprovado para implantação;

XII. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes no ato de renovação da Licença;

**Compensatória:** Apoiar Projetos das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEMMAM, deste Município.



SECRETARIA  
DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO)		
Processo Nº 036/24	Data de Emissão	Validade:
SEMMAM / 2025	27/02/25	04 anos
Empreendedor: JOSÉ EDUARDO LAVIOLA FERNANDES		

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no **processo SEMMAM nº 036/2024/LO**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO/LO**, válida pelo prazo 04(quatro) anos ao Sr. **JOSÉ EDUARDO LAVIOLA FERNANDES**, portador do CPF sob o nº 578.966.156-49, residente e domiciliado na Av. Profeta Issa, 261, Monte Castelo, Teixeira de Freitas/BA, empreendimento localizado na Fazenda Mussurunga II, Matrícula 2.793, próximo ao Projeto 40/45, na Zona Rural, interior deste Município, tendo como proprietário o Sr. **Aloysio Laviola Fernandes**, portador do CPF nº 802.502.037-15, com área total do imóvel de 253.0005ha, para operar atividade de "**Barramento**", tão somente numa área de 4,30ha, classificada como Classe 4 (pequeno porte e alto impacto) segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPRAM nº 4.579/18. O empreendimento de Barramento outrora já implantado na propriedade se encontra nas coordenadas geográficas UTM/Zona 24S Long. 455511.00 e Lat. 8073916.00 (Barramento B1); Long. 455825.00 e Lat. 8074670.00 (Barramento B2); Long. 456627.00 e Lat. 8073238.00 (Barramento B3), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 27 de Fevereiro de 2025.

GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

JOSÉ SÉRGIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO FILHO  
Secretário de Meio Ambiente

### **Condicionantes:**

I – Esta Licença Ambiental apenas terá validade acompanhada da Outorga para atividade de barramento;

II. Comunicar a SEMMAM qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do meio ambiente;

III. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;

IV. Solicitar a renovação da Licença de Operação - LO, num prazo máximo de 120 dias antes de seu vencimento;

V. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;

VI. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem autorização do INEMA.

VII. Se observado vegetação macrofita existente na Barragem, retirar o suficiente para evitar problemas operacionais, destinando de forma apropriada o volume vegetal removido;

VIII. Manter os 30 metros de APP contados a partir do leito do reservatório em seu volume máximo, realizar o isolamento dessas áreas e preservar a vegetação excedente a essas áreas;

IX. Garantir melhores condições operacionais da barragem realizando as manutenções necessárias para que a vazão mínima permitida do córrego escoe a jusante do barramento, realizando também a substituição e/ou reforma dos dispositivos de vazão que atualmente não possuem capacidade para verter a vazão de cheia;

X. Realizar o controle da vegetação existente nos taludes a jusante e montante a fim de evitar injúrias na estrutura do barramento;

XI. O representante legal responderá civil e penalmente por qualquer dano que, comprovadamente, venha provocar ao meio ambiente e poderá sofrer penalidades e ter a licença ambiental cancelada em caso de não cumprimento dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto aprovado para implantação;

XII. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes no ato de renovação da Licença.

**Compensatória:** Apoiar Projetos das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEMMAM, deste Município.



SECRETARIA  
DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO)		
Processo Nº 037/24	Data de Emissão	Validade:
SEMMAM / 2025	27/02/25	04 anos
Empreendedor: JOSÉ EDUARDO LAVIOLA FERNANDES		

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no **processo SEMMAM nº 037/2024/LO**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO/LO**, válida pelo prazo 04(quatro) anos ao Sr. **JOSÉ EDUARDO LAVIOLA FERNANDES**, portador do CPF sob o nº 578.966.156-49, residente e domiciliado na Av. Profeta Issa, 261, Monte Castelo, Teixeira de Freitas/BA, empreendimento localizado na Fazenda Mussurunga I, Matrícula 506, próximo ao Projeto 40/45, na Zona Rural, interior deste Município, tendo como proprietário o Sr. **Aloysio Laviola Fernandes**, portador do CPF nº 802.502.037-15, com área total do imóvel de 27,2879ha, para operar atividade de "**Barramento**", tão somente numa área de 1,05ha, classificada como Classe 4 (pequeno porte e alto impacto) segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPRAM nº 4.579/18. O empreendimento de Barramento outrora já implantado na propriedade se encontra nas coordenadas geográficas UTM/Zona 24S Long. 458303 e Lat. 8071905.00, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 27 de Fevereiro de 2025.

GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

JOSÉ SÉRGIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO FILHO  
Secretário de Meio Ambiente



## Condicionantes

- I – Esta Licença Ambiental apenas terá validade acompanhada da Outorga para atividade de barramento;
- II. Comunicar a SEMMAM qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do meio ambiente;
- III. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
- IV. Solicitar a renovação da Licença de Operação - LO, num prazo máximo de 120 dias antes de seu vencimento;
- V. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- VI. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem autorização do INEMA.;
- VII. Se observado vegetação macrofita existente na Barragem, retirar o suficiente para evitar problemas operacionais, destinando de forma apropriada o volume vegetal removido;
- VIII. Manter os 30 metros de APP contados a partir do leito do reservatório em seu volume máximo, realizar o isolamento dessas áreas e preservar a vegetação excedente a essas áreas;
- IX. Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da barragem através da instalação de um dispositivo de segurança que tenha a capacidade de verter a vazão máxima da bacia de contribuição calculada para o barramento;
- X. O representante legal responderá civil e penalmente por qualquer dano que, comprovadamente, venha provocar ao meio ambiente e poderá sofrer penalidades e ter a licença ambiental cancelada em caso de não cumprimento dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto aprovado para implantação;
- XI. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes no ato de renovação da Licença;
- Compensatória:** Apoiar Projetos das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEMMAM, deste Município.



LICENÇA UNIFICADA(LU)		
Processo Nº 051/2024	Data:	Validade:
SEMMAM / 2025	27/02/2025	01 ano
Empreendedor: ATACADO DO PEIXE LTDA.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo nº 051/24/LU.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, com validade de 01 (um) ano à empresa **ATACADO DO PEIXE LTDA**, com nome de fantasia "**Shopping do Pescador**" inscrita no CNPJ sob o nº 39.601.009/0001-93, com sede à Rua dos Pescadores, Bairro Novo, nº, Alcobaca/BA, para operar **comercialização de entreposto de pescados in natura e fábrica de gelo**, numa área total de 360,00m² e capacidade produtiva de 5.000kg/mês, localizada nas coordenadas UTM/SIRGAS 2000 Zona 24S Long. 479402.27 e Lat. 8060309.59, enquadrando-se como pequeno porte e baixo impacto ambiental segundo a resolução CONAMA 385/06 e com a tipologia C.1.2 da Resolução CEPRAM 4.579/18, classificado como Classe 1 na tabela de enquadramento de atividades do Parágrafo único do Art. 9º do Decreto Estadual 14.024/12, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes (vide verso):

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – SEMMAM, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 27 de Fevereiro de 2025.

GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

JOSÉ SÉRGIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO FILHO  
Secretário de Meio Ambiente



### **Condicionantes:**

- I** – Orientar as pessoas encarregadas pelo processo de carga e descarga do produto a fechar o registro de esgotamento do efluente líquido do baú e só abrir fora do perímetro urbano, sendo que o empreendimento torna-se responsável pela fiscalização do cumprimento deste;
- II**. Utilizar, obrigatoriamente em todo o processo de operação da atividade, os EPI's adequados à mesma e apresentar comprovação de entrega dos EPI's para os colaboradores;
- III**. Manter a organização e higiene do local e do pessoal incluindo a organização na sala de ferramentas, a remoção de gramíneas que estão crescendo na laje, remoção de entulho sobre as câmaras de resfriamento e manutenção nos revestimentos das paredes da sala de recepção dos pescados;
- IV**. Realizar adequação do esgotamento sanitário assim que for implantado sistema municipal de esgotamento sanitário na área do empreendimento;
- V**. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
- VI**. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- VII**. Apresentar no prazo máximo de 120 dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou protocolo do mesmo;
- VIII**. Apresentar no ato de renovação dessa Licença Ambiental os Plano de Emergência Ambiental (PEA) e um Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- IX**. Instalar uma caixa separadora de água e óleo (CSAO) e uma válvula de segurança na bacia de contenção do tanque de combustível para evitar que eventuais derramamentos de combustíveis sejam encaminhados diretamente à rede coletora municipal.;
- X**. Apresentar no prazo de 120 dias a Outorga D'água ou dispensa da mesma emitida junto ao INEMA do poço artesiano utilizado na fabricação do gelo;
- XI**. Isolar a área da laje do empreendimento nas proximidades do transformador instalado no poste a fim de prevenir possíveis acidentes de trabalho;
- XII**. Apresentar o CEAPD/INEMA no ato de renovação desta licença ambiental;
- XIII**. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes no ato de renovação da Licença.



SECRETARIA  
DE MEIO AMBIENTE

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO(RLO)		
Processo Nº 029/24	Data de Emissão	Validade:
SEMMAM / 2025	21/02/25	04 anos
Empreendedor: PEDRO D'ALCÂNTARA PASOLINI JÚNIOR E OUTRO		

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no **processo SEMMAM nº 029/2024/RLO** e seu anterior.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO/RLO**, válida pelo prazo 04(quatro) anos ao Sr. **PEDRO D'ALCÂNTARA PASOLINI JÚNIOR E OUTRO**, portador do CPF sob o nº 005.290.437-77, residente e domiciliado na Rua Izaltino Marques, nº 191, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES, empreendimento localizado em Zona Rural, na Fazenda Harmonia, às Margens do Rio Itanhém, Município de Alcobaca/BA., com área total do imóvel de 80,3969ha (oitenta hectares, trinta e nove ares e sessenta e nove centiares), para operar atividade de "**Barramento**", tão somente numa área de 0,75ha (setenta e cinco ares), classificada como Classe 4 (pequeno porte e alto impacto) segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPRAM nº 4.579/18. O empreendimento de Barramento outrora já implantado na propriedade se encontra nas coordenadas geográficas Lat. 17°32'50.574"S e Long. 39°19'43.482"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 21 de Fevereiro de 2025.

GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

JOSÉ SÉRGIO DE A. FIGUEIREDO FILHO  
Secretário de Meio Ambiente



## Condicionantes:

I – Esta Licença Ambiental apenas terá validade acompanhada da Outorga para Intervenção em Recursos Hídricos.

II. Comunicar a SEMMAM qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do meio ambiente.

III. Cumprir o que orienta os projetos e planos apresentados.

IV. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade.

V. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local.

VI. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem autorização do INEMA.

VII. Se observado vegetação macrofita existente na Barragem, retirar o suficiente para evitar problemas operacionais na captação e adução de água, destinando de forma apropriada o volume vegetal removido.

VIII. O representante legal responderá civil e penalmente por qualquer dano que, comprovadamente, venha provocar ao meio ambiente e poderá sofrer penalidades e ter a licença cancelada em caso de não cumprimento dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto aprovado para implantação.

IX. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes no ato de renovação da Licença.

**Compensatória Ambiental:** Apoiar o projeto de recuperação da salsa da praia com a doação de peças de eucalipto tratado para cercamento.



SECRETARIA  
DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO)		
Processo Nº 047/24	Data de Emissão	Validade:
SEMMAM / 2025	27/02/25	04 anos
Empreendedor: ALCIDES AUGUSTO DA COSTA AGUIAR		

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no **processo SEMMAM nº 047/2024/LO**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO/LO**, válida pelo prazo 04(quatro) anos, tendo como proprietário o Sr. **VALDEMIR RODRIGUES MORAIS**, portador do CPF nº 468.836.906-97 e representante legal através de contrato de parceria agrícola e outras avenças, o Sr. **ALCIDES AUGUSTO DA COSTA AGUIAR**, portador do CPF sob o nº 005.443.018-62, residente e domiciliado na Av. Uirapuru, 1.685, Monte Castelo, Teixeira de Freitas/BA, empreendimento localizado na Fazenda Boa Sorte II, Córrego Contra Erva, na Zona Rural, interior deste Município, com área total do imóvel de 193,00ha, para operar atividade de "**Barramento**", tão somente numa área de 6,17ha, classificada como Classe 4 (pequeno porte e alto impacto) segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPRAM nº 4.579/18. O empreendimento de Barramento outrora já implantado na propriedade se encontra nas coordenadas: UTM/Zona 24S Long. 447654.06 e Lat. 8079369.87 (Barramento B1); Long. 448146.20 e Lat. 8080795.31 (Barramento B2); Long. 448396.00 e Lat. 8080626.83 (Barramento B3), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 27 de Fevereiro de 2025.

GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

JOSÉ SÉRGIO DE A. FIGUEIREDO FILHO  
Secretário de Meio Ambiente

### CONDICIONANTES

- I – Esta Licença Ambiental apenas terá validade acompanhada da Outorga para atividade de barramento;
  - II. Comunicar a SEMMAM qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do meio ambiente;
  - III. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
  - IV. Solicitar a renovação da Licença de Operação - LO, num prazo máximo de 120 dias antes de seu vencimento;
  - V. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local.
  - VI. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem autorização do INEMA;
  - VII. Se observado vegetação macrofita existente na Barragem, retirar o suficiente para evitar problemas operacionais, destinando de forma apropriada o volume vegetal removido;
  - VIII. Manter os 30 metros de APP contados a partir do leito do reservatório em seu volume máximo, realizar o isolamento dessas áreas e preservar a vegetação excedente a essas áreas;
  - IX. Garantir melhores condições operacionais e de segurança da barragem realizando as manutenções necessárias nas cristas e nos taludes dos barramentos;
  - X. Realizar o controle da vegetação existente nos taludes a jusante e montante a fim de evitar injuriam na estrutura do barramento;
  - XI. O representante legal responderá civil e penalmente por qualquer dano que, comprovadamente, venha provocar ao meio ambiente e poderá sofrer penalidades e ter a licença ambiental cancelada em caso de não cumprimento dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto aprovado para implantação;
  - XII. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes no ato de renovação da Licença.
- Compensatória:** Apoiar Projetos das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEMMAM, deste Município.



SECRETARIA  
DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO)		
Processo Nº 050/24	Data de Emissão	Validade:
SEMMAM / 2025	27/02/25	04 anos
Empreendedor: LUIZ RICARDO BOZZI PIMENTA DE SOUZA		

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBÇA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no **processo SEMMAM nº 050/2024/LO**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO/LO**, válida pelo prazo 04(quatro) anos ao Sr. **LUIZ RICARDO BOZZI PIMENTA DE SOUZA**, responsável legal do imóvel rural através de instrumento particular de contrato de arrendamento para plantio de café, portador do CPF sob o nº 153.838.177-00, residente e domiciliado no Alto Lavrinhas, na Zona Rural, Venda Nova do Imigrante/ES, e tendo como proprietária a **Srª Jaqueline Gomes Barbosa Chaves**, portadora do CPF sob nº 446.942.615-68, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 518, Centro, Teixeira de Freitas, B/A. Empreendimento localizado na Fazenda Monte Alto e Estiva, próximo a região do Bamburachado, na Zona Rural, interior deste Município, com área total do imóvel de 43,2217ha, para operar atividade de "**Barramento**", tão somente numa área de 2,14ha, classificada como Classe 4 (pequeno porte e alto impacto) segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPRAM nº 4.579/18. O empreendimento de Barramento outrora já implantado na propriedade se encontra nas coordenadas geográficas UTM/Zona 24S Long. 436802.02 e Lat. 8060331.85, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobça – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobça, 27 de Fevereiro de 2025.

GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

JOSÉ SÉRGIO DE A. FIGUEIREDO FILHO  
Secretário de Meio Ambiente



### CONDICIONANTES

- I** – Esta Licença Ambiental apenas terá validade acompanhada da Outorga para atividade de barramento;
- II.** Comunicar a SEMMAM qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do meio ambiente;
- III.** Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade.;
- IV.** Solicitar a renovação da Licença de Operação - LO, num prazo máximo de 120 dias antes de seu vencimento;
- V.** Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- VI.** Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem autorização do INEMA.
- VII.** Se observado vegetação macrofita existente na Barragem, retirar o suficiente para evitar problemas operacionais, destinando de forma apropriada o volume vegetal removido;
- VIII.** Manter os 30 metros de APP contados a partir do leito do reservatório em seu volume máximo, realizar o isolamento dessas áreas e preservar a vegetação excedente a essas áreas;
- IX.** Realizar o plantio de gramíneas adequadas na estrutura do barramento a fim de evitar intempéries naturais;
- X.** O representante legal responderá civil e penalmente por qualquer dano que, comprovadamente, venha provocar ao meio ambiente e poderá sofrer penalidades e ter a licença ambiental cancelada em caso de não cumprimento dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto aprovado para implantação;
- XI.** Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes no ato de renovação da Licença;
- Compensatória:** Apoiar Projetos das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEMMAM, deste Município.



LICENÇA UNIFICADA (LU)		
Processo Nº 052/24	Data:	Validade:
SEMMAM / 2025	06/03/2025	01 ano
Empreendedor: CLC EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no processo SEMMAM nº 052/24/LP e seus anteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RLU)**, válida pelo prazo de 01(um) ano à empresa **CLC EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA**, que se encontra ainda em fase de implantação, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.677.086/0001-18**, situado na Avenida Costa Atlântica, S/N, Balneário Costa Azul, Alcobaca/BA, CEP 45910-000, tendo como representante legal o Sr. **Carlos Eduardo Pereira Lage**, residente e domiciliado na Rua Marieta Machado, nº 522, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, portadora do CPF sob nº 134.983.156-50 e RG sob nº MG-14.525.814, representado pelo procurador Sr. Celso Heleno Lage, CPF nº 695.740.576-15 e RG nº MG-4.279.512, para operar atividade de **“Parque Temático de Diversão”** denominado como **“Parque Águas do Cipó”**, numa área total de 6,5592ha, localizada nas Coordenadas SIRGAS 2000 UTM / Zona 24S Long 479212.20 e Lat. 8067996.34, classificada como Classe 1, grupo G1.1., (pequeno porte e baixo impacto) conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/18, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 06 de Março de 2025.

IVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

JOSÉ SÉRGIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO FILHO  
Secretário de Meio Ambiente



## Condicionantes

- I – Apresentar no ato de renovação da licença ambiental a Outorga de Uso da Água ou dispensa da mesma emitida pelo INEMA;
- II. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
- III. Solicitar a renovação da licença unificada - LU, num prazo máximo de **120 dias** antes de seu vencimento;
- IV. Apresentar à SEMMAM a versão atualizada do projeto a ser instalado, uma vez que a vistoria revelou divergências entre as intervenções realizadas na área, o projeto divulgado nas redes sociais e o projeto previamente apresentado e aprovado;
- V. Informar para a SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- VI. Apresentar em um prazo de 60 dias o Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Alcobaça;
- VII. Apresentar anuência da Secretaria de Patrimônio da União para as intervenções propostas pelo projeto localizadas a leste do imóvel antes do início das obras nessas áreas;
- VIII. Destinar de forma correta todos os resíduos gerados na fase de implantação do empreendimento e manter o ordenamento e limpeza no canteiro de obras;
- IX. Apresentar no ato de renovação da Licença o Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC.